OF. N.o

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA

13.620 - ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI N\$ 469.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Govêrno do Estado de / São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando a constru ção de uma piscina.

Eu, José Ganéo Filhe, Prefeito Munici pal de Santa Cruz da Conceição, faço saber que a Câmara Mu nicipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 19) Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando a constfução de uma piscina, arcando a Secre taria com a importancia de até cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), para o fim colimado e cabendo à Prefeitura aplicar as quantias recebidas unicamente na execução do em preendimento.

Artigo 2º) De igual maneira e para os mesmos fins, fica a Prefeitura Municipal autorizada a rece ber e aplicar suplementações orçamentárias que lhe sejam / destinadas.

Artigo 3º) Ocorrendo a hipótese de os recursos recebidos na forma e para os fins dispostos nesta lei se revelarem insuficientes, fica a Prefeitura Munici pal autorizada a incluir no orçamento do município a verba necessaria.

Artigo 49) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º) Revogam-se as disposições

em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 20 de outu -

bro de 1976.

José Ganéo Filho Prefeito Municipal

Bose Paneo telho